



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA, VISANDO A CESSÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ADQUIRIDO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR GND-4 (INVESTIMENTO) DE Nº. 202141570003, conforme Processo Administrativo nº 00238/2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 SSP/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.749.239/0001-70, com sede na Rua da Acácias, nº. 230, Acácias, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-788, neste ato representado por Charles Ribeiro da Cunha, inscrito no CPF sob o nº. 780.464.406-04 e CI nº. MG-4.031.278 SSP MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Acordo de Cooperação, embasado na Lei Federal nº. 13.019/2014, Portaria MDS nº 2.600/2018, Portaria MC nº 580/2020, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Administrativo nº 00238/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação tem por objeto **A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, ADQUIRIDO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR GND-4 (INVESTIMENTO) DE Nº. 202141570003 PARA USO EXCLUSIVO DA ENTIDADE INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA PARA ATENDIMENTO DE SEUS FINS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE.**

1.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** cederá à **ENTIDADE** o seguinte bem móvel: veículo automotor Fiat CRONOS, potência 107cv/1332, placa:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RVW3D79, Chassi: 8AP359ACDNU218015, nº do motor: 463510128163355, 05 portas, 05 lugares, cor externa: Branco Banchisa, ano de fabricação 2022, cujo valor é de R\$ 91.000,000 (noventa e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1.1. Dar publicidade ao presente acordo de cooperação, conforme preceitos do artigo 38 da Lei Federal nº. 13019/2014;

2.1.2. Fiscalizar, monitorar e avaliar a utilização do bem cedido por meio de auditorias e/ou vistorias, se necessário, o que não diminui ou exclui a responsabilidade da **ENTIDADE**.

2.1.3. Notificar formalmente a **ENTIDADE** acerca de quaisquer irregularidades quanto à utilização do veículo cedido, fixando-lhe prazo para as devidas adequações.

2.1.4. Receber e apurar eventuais denúncias acerca da utilização do bem cedido e notificar a **ENTIDADE**, concedendo-lhe prazo para as adequações pertinentes.

2.1.5. Encaminhar autos de infração e notificações de multa à **ENTIDADE**, se necessário.

2.1.6. Fiscalizar a utilização e manutenção do veículo, emitindo laudos e/ ou relatórios periodicamente à **ENTIDADE**, acerca de quaisquer irregularidades constatadas.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo recebimento, identificação, plotagem, conforme Portaria 2.600/2018 do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), bem como guarda e conservação do veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso;

2.2.2. Utilizar o bem cedido, exclusivamente para sua finalidade original;

2.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, revisões obrigatórias, reparos e afins que se façam necessários ao bom funcionamento do veículo objeto deste acordo de cooperação;

2.2.4. Responsabilizar-se pelos custos com licenciamento anual, DPVAT, bem como providenciar contratação e pagamento de seguro total do veículo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.5. Zelar pela correta utilização do bem, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros em decorrência da utilização do veículo, bem como pelo pagamento de multas de trânsito em decorrência da utilização do veículo em referência.

2.2.6. Permitir e facilitar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ao bem cedido, com o intuito de sua fiscalização sempre que esta julgar necessário, bem como prestar quaisquer informações solicitadas acerca deste.

2.2.7. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.366/2017, no que couber, para fiel cumprimento da execução da parceria ora acordada, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 73, da referida Lei, em caso de desacordo no cumprimento das cláusulas deste acordo de cooperação.

Parágrafo único. É vedada a locação e/ou empréstimo do veículo objeto deste acordo, sendo permitida sua utilização somente por pessoas habilitadas para condução de veículos e comprovadamente vinculadas à **ENTIDADE**, a qualquer destinação diversa à originalmente determinada para a utilização do veículo cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** indicará servidor, conforme portaria de gestores de contratos vigente, para o devido acompanhamento e fiscalização da presente parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente acordo, cabendo a cada parte arcar com as despesas que lhe couber para plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente acordo de cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada qualquer destinação diversa à originalmente determinada para a utilização do veículo cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Resolver-se-á de pleno direito este instrumento, quando a **ENTIDADE**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.1. Der ao veículo cedido destinação diversa da estabelecida neste instrumento.

6.1.2. Transferir a terceiros, a qualquer título, o bem cedido por meio deste acordo.

6.1.3. Descumprir qualquer cláusula do presente acordo de cooperação.

6.1.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

Parágrafo único. A incidência da **ENTIDADE** em quaisquer das situações elencadas nos subitens de 6.1.1 a 6.1.4 acarretará a retomada do veículo pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste acordo de cooperação deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à efetivação da alteração pretendida.

8.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Acordam os partícipes ainda, em estabelecer as seguintes condições:

10.1.1. As comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

10.1.2. As reuniões entre os representantes indicados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste acordo de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

ACORDO DE COOPERAÇÃO 002-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento bbf2b897-6357-4e50-9711-27f01c18a3f8



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Charles Ribeiro da Cunha
ong.irlas@outlook.com
Assinou como parte |  |

Eventos do documento

08 Mar 2023, 16:56:22

Documento bbf2b897-6357-4e50-9711-27f01c18a3f8 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-08T16:56:22-03:00

08 Mar 2023, 17:00:04

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-08T17:00:04-03:00

16 Mar 2023, 16:24:04

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26086) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-03-16T16:24:04-03:00

16 Mar 2023, 16:28:06

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11770) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-16T16:28:06-03:00

16 Mar 2023, 16:30:00

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **institutoresgatelagoasanta@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-03-16T16:30:00-03:00

16 Mar 2023, 16:30:37

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-16T16:30:37-03:00

16 Mar 2023, 16:31:52

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-16T16:31:52-03:00

16 Mar 2023, 16:33:17

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32262) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-03-16T16:33:17-03:00

16 Mar 2023, 16:39:16

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **coordenadorairls@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-03-16T16:39:16-03:00

16 Mar 2023, 16:39:41

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **coordenadorairls@gmail.com** para **coordenadorairls@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-03-16T16:39:41-03:00

17 Mar 2023, 09:43:53

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **coordenadorairls@gmail.com** para **ong.irlas@outlook.com** - DATE_ATOM: 2023-03-17T09:43:53-03:00

17 Mar 2023, 12:31:11

CHARLES RIBEIRO DA CUNHA **Assinou como parte** - Email: ong.irlas@outlook.com - IP: 179.179.201.88 (179.179.201.88.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 11586) - Documento de identificação informado: 780.464.406-04 - DATE_ATOM: 2023-03-17T12:31:11-03:00

21 Mar 2023, 14:42:39

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57138) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-03-21T14:42:39-03:00

22 Mar 2023, 08:39:40

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26208) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-22T08:39:40-03:00

22 Mar 2023, 14:39:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21452) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-03-22T14:39:35-03:00

22 Mar 2023, 14:39:41

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56058) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-03-22T14:39:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4e33fd0af041a3bd993ab03446e0a40d09f6d49a5208c340bfaa976c8f7c301

(SHA512):e848c38a9773915b1b97fccf5edfd37e8a4101c140e5627aa7fc10fce0d9a3dddfc0e39b8a78234897d9eb58ddca9bae49bbdb45ebe8454f6a4418861b5fc3a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign